

PROPOSTA N.º 117/2026

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que atribui à Junta de Freguesia competência para apoiar atividades de natureza desportiva e de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do nº 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade, procura promover o acesso à cultura física e ao desporto, assumindo a sua responsabilidade, nomeadamente pelo apoio financeiro e não financeiro à atividade desportiva regular de associações, clubes e coletividades desportivas;
- III. As candidaturas aos apoios financeiros e não financeiros decorrem nos termos dos artigos 7.º e 8.º do RAAFA, desde que se verifique, nos termos do Artigo 6.º do mesmo Regulamento, a inscrição e a atualização da inscrição na Base de Dados de Atribuição de Apoios da Freguesia de Alvalade;

- IV. Nos termos do disposto no artigo 8.º do RAAFA, foi enviado pela COFAC – Lusófona Voleibol Clube, um pedido de apoio financeiro e não financeiro para desenvolvimento da atividade desportiva regular;
- V. Após a competente análise do pedido, com base nos critérios definidos no artigo 9.º do RAAFA, bem como nos indicadores e respetiva valoração estabelecidos para a área desportiva, verificou-se que a entidade instruiu corretamente o pedido de apoio, encontrando-se, assim, reunidas as condições para a apresentação da correlativa proposta de atribuição de apoio por parte da Freguesia, no que respeita ao desenvolvimento da atividade desportiva regular do clube;
- VI. O montante do apoio financeiro não pode ser enquadrado no limite de 60% do orçamento previsto, nos termos do artigo 11.º do RAAFA, em função da finitude dos recursos financeiros disponíveis, os quais devem permitir a atribuição equitativa de apoios a outras instituições da freguesia;
- VII. Uma vez analisada a candidatura e aplicados os critérios previstos no RAAFA, propõem os serviços a atribuição dos seguintes apoios, financeiro e não financeiro, com os fundamentos ali melhor enunciados:

	Montante Global do Apoio Financeiro	1.ª Prestação (60%)	2.ª Prestação (30%)	3.ª Prestação (10%)	Apoio Não Financeiro Valor máximo
COFAC – Lusófona Voleibol Clube	6.175,00 €	3 705,00 €	1 852,50 €	617,50 €	3 000,00 €

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que seja deferido:

- I. O apoio financeiro à entidade no montante global de 6.175,00€ (seis mil cento e setenta e cinco euros), para desenvolvimento das atividades descritas na atividade desportiva regular ao longo da época desportiva, bem como para o apoio à

dinamização de projetos educativos desenvolvidos pela Junta de Freguesia de Alvalade, conforme cabimento em anexo;

II. O apoio financeiro atribuído, obedecendo ao seguinte plano de pagamentos:

- a) 1.ª prestação, correspondente a 60% do montante total, após a celebração do respetivo contrato-programa;
- b) 2.ª prestação, correspondente a 30 % do montante total, após a entrega de relatório com explicitação dos resultados alcançados e documentos justificativos da despesa, relativos ao primeiro semestre do ano civil em causa;
- c) 3.ª prestação, correspondente a 10%, após a entrega de relatório com explicitação dos resultados alcançados e documentos justificativos da despesa relativos ao ano civil de 2026, nos termos do Anexo III do RAAFA;

III. A atribuição de apoio não financeiro, num montante global de € 3.000,00 (três mil euros), mediante a cedência de utilização de autocarro, de acordo com a disponibilidade do mesmo e em cumprimento das Normas de Utilização do Autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade, bem como pela cedência de infraestruturas e de outros materiais/equipamentos, durante o período de vigência do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com a entidade;

IV - Aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo relativa ao apoio financeiro e não financeiro, nos termos em anexo à presente proposta.

Lisboa, 12 de maio de 2026

O Vogal Tesoureiro,

